



## **EDITAL Nº 01/2015-BIO/CAFS/UFPI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

A Coordenação de Ciências Biológicas, do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos do Curso de Ciências Biológicas regularmente matriculados no semestre acadêmico 2015.1 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e o Edital Nº 61/2014-PREG/UFPI, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, no Primeiro Período Letivo de 2015.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 04/01/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

#### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação do Curso de Ciências Biológicas do CAFS/UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO**

##### **3.1. Vagas**

3.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 6 (seis) vagas para Monitoria Remunerada e de até 21 (vinte e uma) vagas para Monitoria Não Remunerada.

##### **3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes**

3.2.1. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas serão feitos somente para monitores não remunerados do período letivo 2015.1 e, quando isso ocorrer a

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) o fará de acordo com solicitação até 22h:00, do dia **19/04/2015** (ANEXO II) da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria, bem como o que determina a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina na qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

### 3.3. Participação de Alunos

3.3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 13/03/2015**.

3.3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados, no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA, também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.6. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

3.3.7. Até às 18h:00 do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.3.8. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 10/03/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

3.3.9. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20/03/2015, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

3.3.10. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23/03/2015, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

3.3.11. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 23/03/2015.

3.3.12. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

#### **4. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

4.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 assinarão Termo de Compromisso (Anexo III) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

4.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

4.3. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

4.4. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

4.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

4.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17/03/2015, com término

previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, 10/07/2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1 a 2015.2.

4.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

4.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

4.9. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

4.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto no subitem 4.9, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

4.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

4.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

4.13. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.; Anexo IV).

4.14. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

4.15. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2015.1 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso como classificável no status "em Espera" ou "aguardando convocação" poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 19/04/2015 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

4.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo e inscrição de prováveis monitores serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

4.17. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

4.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 09/09/1999.

4.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

4.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 06 de fevereiro de 2015.

**Prof. Dr. Alyson Luiz Santos de Almeida**

Chefe do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – CAFS/UFPI (*Pro tempore*)



## EDITAL Nº 01/2015-BIO/CAFS/UFPI, DE 06 DE JANEIRO DE 2015

(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999)

### ANEXO I

#### OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.1

Disciplina	Horário	Docente	Vaga(s) remunerada(s)	Vaga(s) não remunerada(s)
Anatomia das Fanerógamas	2T34;3T56	Júlio Monteiro	-	1
Biofísica	3M3456	Ricardo Sarmento	1	-
Biologia Celular	34T56	Regiane Soares	-	2
Biologia das Criptógamas	5T3456	Alyson Almeida	-	1
Biologia Molecular	34T34	Regiane Soares	-	1
Bioquímica	5M3456	Dalila de Brito Marques Ramos	1	1
Embriologia e Histologia Comparada	4N1234	Elisângela Oliveira	1	-
Filosofia da Educação	3M3456	Adaílson dos Santos	-	3
Física	2N1234	Ricardo Sarmento	-	1
Fisiologia Vegetal	6N1234	Alyson Almeida	-	1
Genética	3N1234	Raimundo Nonato Silva	1	1
História da Educação	56N12	Maria da Penha Feitosa	-	1
Imunologia	4M34	Érika de Araújo Abi Chacra	1	1
LOEB	4M3456	Maria da Conceição Vasconcelos	-	1

Matemática	2T3456	Ricardo Sarmiento	-	1
Metodologia Científica	2M56;3T34	Brísia Barbosa	-	1
Metod. do Ensino Ciências e Biologia	24N12	Raquel Valois	-	1
Psicologia da Educação	2T3456	Carla Andréa Silva	-	2
Sistemática das Fanerógamas	6T3456	Alyson Almeida	1	-
Sociologia	56N34	Geraldo do Nascimento Carvalho	-	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>6</b>	<b>21</b>

Florianópolis – PI, 06 de fevereiro de 2015.



## EDITAL Nº 01/2015-BIO/CAFS/UFPI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999)

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1

Data/Período	Atividade
09 – 13/03/2015	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17 – 19/03/2015	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores.
20/03/2015	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015</b>	
Até 22h:00 de 19/04/2015	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
23/03/2015	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação/PREG.
23/03/2015 a partir das 18h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 24/03/2015	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subseqüente.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–</b>	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Floriano – PI, 06 de fevereiro de 2015.